



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

8

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

Portaria que regulamenta o regime jurídico da contribuição regional sobre os sacos de plástico

Considerando que o artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, alterou o regime jurídico da contribuição regional sobre os sacos de plástico, aprovado pelo artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M, de 13 de agosto, alargando a sua base de incidência e alterando os valores a cobrar;

Considerando que, nos termos do artigo 4.º, do n.º 2 do artigo 7.º, do n.º 1 do artigo 11.º e do artigo 19.º do regime jurídico da contribuição regional sobre os sacos de plástico, as normas necessárias à regulamentação desse regime jurídico devem ser aprovadas por Portaria dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de um regulamento administrativo deve ser *"publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento"*;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

Determino, ao abrigo do disposto nos artigo 4.º, do n.º 2 do artigo 7.º, do n.º 1 do artigo 11.º e do artigo 19.º do regime jurídico da contribuição regional sobre os sacos de plástico, aprovado pelo artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M, de 13 de agosto, e alterado pelo artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, a publicitação do início do procedimento referente à elaboração e aprovação da Portaria que regulamenta o regime jurídico da contribuição regional sobre os sacos de plástico.

ÓRGÃO QUE DESENCADEOU O PROCEDIMENTO: Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO DO PROCEDIMENTO: Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada, nos termos e para os efeitos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

DATA DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO: 11 de janeiro de 2019.

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Elaboração e aprovação de Portaria que regulamenta o regime jurídico da contribuição regional sobre os sacos de plástico.

FORMA DE CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO: Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início procedimento no sítio institucional da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, na Internet, as suas sugestões para a elaboração da mencionada Portaria que regulamenta o regime jurídico da contribuição regional sobre os sacos de plástico, as quais deverão ser apresentadas, por correio eletrónico, para o endereço gabinete.sra@madeira.gov.pt até ao final do mencionado prazo.

Funchal, 15 de janeiro de 2019.

A Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais

Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada



